



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

### PROJETO DE LEI Nº 010-01/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, profissional para atuação na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes profissionais, para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino:

- I. 10 (dez) Monitores da Educação para cumprir 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** As contratações descritas no art. 1º serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

**Parágrafo único.** O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

**Art. 3º** A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondente ao Padrão do Quadro de Pessoal Efetivo, para cumprimento integral da carga horária prevista nos incisos do art. 1º.

**Parágrafo único.** No caso de cumprimento de jornada inferior à contratada, a remuneração será paga proporcional a carga horária executada.

**Art. 4º** Será concedido ao contratado, vale-alimentação nos termos concedidos aos Servidores Públicos Municipais de Estrela conforme Lei Municipal nº 4.034/2005 e suas alterações, correspondente ao número de dias trabalhados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações específicas da Secretaria de Educação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 05 de fevereiro de 2021.

**Elmar André Schneider**  
Prefeito de Estrela

**Roberto Arenhart**  
Secretário de Administração

Visto da Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 05 de fevereiro de 2021.

### **Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 010-01/2021**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 010-01/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, profissional para atuação na Rede Municipal de Ensino.

O presente projeto solicita a contratação emergencial de 10 (dez) Monitores da Educação para substituir aposentadorias ou exonerações de servidores, bem como pelo fato de não haver mais banca de concursados deste cargo para nomeação.

Essas contratações da Secretaria Municipal de Educação também se darão em virtude da grande demanda para atender de forma adequada as Escolas Municipais, seja de Ensino Infantil ou Ensino Fundamental e que a ausência de profissionais causará prejuízo aos nossos alunos, bem como para que possamos manter Estrela nos seus excelentes trabalhos prestados na área de Educação a cada passar de ano, tendo seus alunos se destacando e recebendo diversos prêmios.

A contratação será pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Desta forma, em vista da relevância deste Projeto, aguarda-se análise e emissão de Parecer.

Atenciosamente,

**Elmar André Schneider**  
Prefeito de Estrela

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Ernani Luís de Castro  
Presidente da Câmara de Vereadores  
ESTRELA/RS